



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 017/2019**

**AO PROJETO DE LEI Nº 879/2019 – VINDO DO EXECUTIVO**

**AUTORA: MESA DIRETORA**

PROTOCOLADO  
CAM PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
Nº 10088 Livro 07 fls. 38  
data 17 / 05 / 19 hora 14:25  
Funcionário (p. aut.)

“Altera à redação do Projeto de Lei nº 879/2019, no § 1º do art. 2º”.

Art. 1º - O § 1º do Art. 2º do Projeto de Lei nº 878/2019 – Vindo do Executivo, passa a ter a seguinte redação:

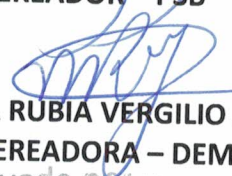
§ 1º O pedido será submetido à análise prévia da Procuradoria geral do Município, a quem caberá emitir parecer sobre a possibilidade jurídica da **Dação em Pagamento**, e da Secretaria de Finanças, a qual competirá analisar o interesse e a conveniência da Administração. (Sem grifo na nova redação)

JUSTIFICATIVA ORAL.

Plenário das Deliberações, 20 de maio de 2019.

  
LEANDRO DE CARLOS CARDOSO  
VEREADOR – PSB

  
FLAVIO PEREIRA MACHADO  
VEREADOR – PSD

  
MARA RUBIA VERGILIO JACINTO  
VEREADORA – DEM

  
JOSÉ MARQUES F. DE SOUZA  
VEREADOR - SD

Aprovado por unanimidade

Em 20 / 05 / 19

CAM Pontal do Araguaia

  
C.M Pontal do Araguaia-MT  
Verª. Mara Rubia Vergilio Jacinto  
1ª Secretária